

PARECER TÉCNICO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referente: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Processo nº 2020008852 / Pregão Presencial nº 34/2020 - Número Interno P6705

Impugnante: BCS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.658.202/0001-59

1. DO PARECER TÉCNICO NA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Na fase externa do procedimento licitatório, que se inicia com a expedição do convite ou com a publicação do edital, o parecer técnico será útil para subsidiar:

- a. **as respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos1 sobre dispositivos do ato convocatório; (Grifo nosso)**
- b. a comissão de licitação ou pregoeiro, nas decisões referentes à habilitação/ inabilitação de licitante e/ou julgamento de proposta;

Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“obrigatoriedade de a Comissão Permanente de Licitação não delegar competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art. 6º, inciso XVI, c/c o art. 45, todos da Lei 8.666/93, ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo à matéria submetida à sua apreciação (Acórdão



nº 1182/2004, Plenário, Processo nº 010.215/2003-2, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)”

Os Pareceristas técnicos devem agir de maneiras **inidôneas** pôs suas opiniões carence de sustentação técnica plausível, ou se, em suas manifestações, não podem agir com dolo ou má fé, ou cometerem erro evidente e inescusável.

Igualmente podem ser responsabilizados solidariamente com o agente que se valeu de opinião nas condições acima elencadas, de que resultou prejuízo ao erário ou grave violação às normas aplicáveis.

2. DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação apresentada empresa **BCS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.658.202/0001-59, sediada na Rua – 12, Quadra 17, Casa401, Setor Oeste, CEP 74125-140, Goiânia – GO. contra termos do Edital de Pregão Presencial nº 034/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para **eventual aquisição, de brinquedos e jogos pedagógicos** que analisou as previsões do edital se encontra com vícios, que se fez nos seguintes termos:

“ Na presente Licitação, em seu item 08 a especificação do edital vincula a cotação do produto para a forma gangorra crocodilo, porem, essa forma e pré-definida, não alterando a finalidade do produto, nem mesmo a qualidade . sendo assim a administração pode aceitar formas semelhantes , como patinho ou camelinho por exemplo.

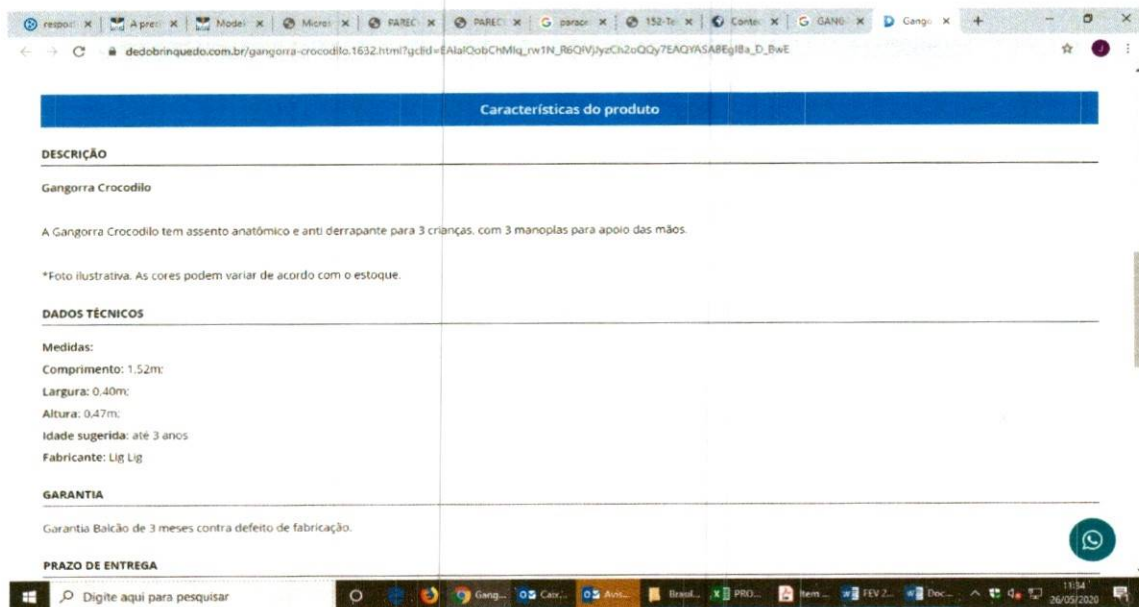
Endente-se, assim, que o edital deve ser alterado para que outras marcas possam

participar, bastando que a Administração ajuste a especificação para possibilitar a ampla concorrência, de acordo com o apontado acima”

3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

A secretaria municipal de Educação de catalão buscar adquirir produtos pelo menor preço possível. No Direito, isso leva o esquisito nome de **vantajosidade** ou **economicidade**. Também pode ter peso na escolha do fornecedor a **promoção do desenvolvimento sustentável**.

No tocante do questionamento relativo à não possibilidade de competição, entendemos que esta hipótese é afastada ao verificarmos o cumprimento dos requisitos elencados pela lei, já que o objeto em questão tem varias fabricantes conforme ilustrações abaixo:



Características do produto
DESCRIÇÃO Gangorra Crocodilo A Gangorra Crocodilo tem assento anatômico e anti derrapante para 3 crianças, com 3 manoplas para apoio das mãos. *Foto ilustrativa. As cores podem variar de acordo com o estoque.
DADOS TÉCNICOS Medidas: Comprimento: 1,52m; Largura: 0,40m; Altura: 0,47m; Idade sugerida: até 3 anos Fabricante: Lig Lig
GARANTIA Garantia Balcão de 3 meses contra defeito de fabricação.
PRAZO DE ENTREGA

respo X A pr X Mod X Mic X PAR X PAR X para X 152 X Cont X GAN X Gan X Gan X + - X

← → X americanas.com.br/produto/73761533/gangorra-crocodilo-com-3-lugares?WT.srch=1&acc=e789ea56994489dffd7986851c7a9&epsr=hp_pl_00_go_pla_br_geral_gmw&gclid=E...

informações do produto

Gangorra Crocodilo com 3 lugares

Gangorra Crocodilo de 3 lugares da Mundo Azul, é perfeita para as crianças interagirem entre elas.

A gangorra Crocodilo Mundo Azul é super resistente, tem assentos anatômicos e anti derrapantes nos **três lugares**, possui apoio para os pés e para as mãos das crianças, para garantir segurança e diversão.

Para permitir a coloração original do produto, é fabricada em polietileno com aditivos UV, podendo ser colocada em locais como: **escolas, creches, playground**, condomínios, espaço kids, espaços de recreação, buffet infantil, áreas de lazer, shoppings centers, no quintal da sua casa e muito mais.

ATENÇÃO: Cores de acordo com a disponibilidade em estoque, para mais esclarecimentos, consulte nossos televendas.

ficha técnica

Código 73761533

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, Gang..., Cat..., Aut..., Brasil..., PRO..., Item..., FEV 2..., Dec..., 11:36, 26/05/2020

respo X A pr X Mod X Mic X PAR X PAR X para X 152 X Cont X GAN X Gan X Gan X + - X

← → X dedobrinquedo.com.br/gangorra-crocodilo-nyo.3023.html?gclid=EA1a1QobChMq_rWTN_R6QfjYjYCh2oQOy7EADYBCABEgKLT_D_BwE

Características do produto

DESCRIÇÃO

Gangorra Crocodilo - Rijo

A Gangorra Crocodilo é fabricada em plástico resistente. Seu movimento de vai-vem garante a diversão da criança. Possui três manoplas duplas para apoio das mãos e para os pés e assento para 03 crianças.

*As cores podem variar de acordo com o estoque.

DADOS TÉCNICOS

Medidas (CxLxA): 150 cm x 38 cm x 43 cm
Peso 5 Kg
Medidas da Embalagem: 151 x 39 x 44 cm
Idade Recomendada: 1 a 4 anos

GARANTIA

Garantia Balcão de 3 meses contra defeito de fabricação.

PRAZO DE ENTREGA

07 a 15 dias úteis: São Paulo Capital, Grande São Paulo

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, Gang..., Cat..., Aut..., Brasil..., PRO..., Item..., FEV 2..., Dec..., 11:37, 26/05/2020

No caso, a discricionariedade é o poder-dever atribuído ao administrador para autorizar as compras de bens e serviços, que devem ser especificadas de forma clara e objetiva.

Já o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei ao gestor público, para

decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade, por tanto é cediço que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e as demais normas de organização administrativa não especificam quais bens, materiais de consumo e serviços podem ser adquiridos pelo Poder Público, o que faz com que a definição das aquisições seja situada no campo da discricionariedade administrativa.

No caso, em questão a administração fez a escolha do objeto que lhe mais agrada, sem deixar de lado os princípios fundamentais que regem a licitações públicas que são eles da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade.

MANIFESTA-SE, portanto: De acordo com o exposto, **RECOMENDA** o prosseguimento do Processo licitatório sem alteração da descrição do item 08 - **GANGORRA CROCODILO PLÁSTICO RÍGIDO, CORES VARIADAS PERMITE ATÉ 3 CRIANÇAS. CORES VARIADAS . 1,36X0,37X0,40**, por entendemos que não restringe a ampla competitividade dos licitantes.

Este é o meu parecer, **SMJ**.

Catalão, aos 26 de maio de 2020

Kelly Cristina Fonseca Soares
Portaria nº 68/2017

Kelly Cristina Fonseca Soares